

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei, em específico com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 PAL nº 000134/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que instaurei processo administrativo, o qual está devidamente instruído e atende integralmente aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON nº 01/2025, conforme abaixo especificado:

- Há processo administrativo específico instaurado para a adesão, devidamente autuado e numerado;
- Que o processo contempla os instrumentos preparatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Projeto Básico ou regulamento e justificativa da dispensa;
- Que foi realizada análise qualitativa do objeto registrado, com demonstração de sua adequação integral às necessidades deste órgão aderente, incluindo condições de execução, recebimento, pagamento e garantias;
- 4. Que consta nos autos justificativa da vantajosidade da adesão;
- Que foi realizada pesquisa ampla pesquisa de preço a fim de demonstrar a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, utilizando-se dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 6. Que foi realizada pesquisa de atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a presente ata selecionada com justificativa técnica idônea, mesmo diante da eventual existência de alternativas;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 7. Que a pesquisa no PNCP foi realizada exclusivamente por servidores do órgão aderente, não tendo havido participação de particulares;
- 8. Que o processo de adesão será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação.

Por fim, declara-se ciente de que a presente adesão somente produzirá efeitos após a confirmação expressa, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina — CINCATARINA, quanto ao atendimento dos limites quantitativos e à viabilidade operacional da contratação pelo fornecedor originário e aceitação do fornecedor. Bem como, a ciência quanto a obrigatoriedade de comunicar a aquisição, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais omissões ou irregularidades constatadas no processo de adesão.

Planalto- (PR), 29 de julho de 2025.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal Município de Planalto -PR



Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4c9420a3-3cca-49f9-af92-ebaeb521e3ea

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000134/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0020/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000134/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva. Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, İporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joacaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes. Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos. São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, do Sistema de Registro de Precos e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas IVG BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5, BLOCO II, SALA IVG -DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS-MG CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. GEORGE RICARDO CARLOTO; MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 470 - CANTA GALO, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-244, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.115/0007-84, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ADRIANE MALLON SCHNEIDER; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116 Nº5615, LOJA 02 - QUISSISSANA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.085-058, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO; VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R VOLKSWAGEN, Nº 291 - 7, 8 E 9 ANDARES - JABAQUARA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. ADRIANA CECCONELLO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CNPJ: 12.075.748/0001-32
- www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380-1620
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621



1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima oitava.
- 2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.1.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.
- 3.4.1 Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.
- 3.5 Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
- 3.6 O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.
- 3.7 Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.
- 3.8 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
- 3.9 Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo (doze) meses, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.10 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- ♥ CNPJ: 12.075.748/0001-32
- ♠ www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88,070-800
 Telefone: (48) 3380-1620
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621



- 4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.
- 4.5 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
- j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- n) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- o) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

- 9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
- ★ www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380-1620
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621



5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 6.2 O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

- 7.3 A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
- 7.4 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- Q CNPJ: 12.075.748/0001-32
- ★ www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621



públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITIVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 9.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
 II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- Q CNPJ: 12.075.748/0001-32
- www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380-1620
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Frailburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621

Página 5 de 8



11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000134/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0020/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 25/04/2025 à 25/04/2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
- ★ www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380-1620
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621

Página 6 de 8



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)	IVECO / TECTOR 17- 280 (4X2) – 2025/2025 – CHASSI	32	R\$ 392.000,00	R\$ 12.544.000,00
2	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15- 210 (4X2) – 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	70	R\$ 407.000,00	R\$ 28.490.000,00
3	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27024)	VW / CONSTELLATI ON 27.260 (6X4) – 2025/2026 - CHASSI	38	R\$ 472.900,00	R\$ 17.970.200,00
4	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27025)	IVECO / TECTOR 27- 320 (6X4) – 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE	97	R\$ 585.000,00	R\$ 56.745.000,00
5	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)	MERCEDES- BENZ / ATEGO 2730 K (6X4) – 2025 – CHASSI	40	R\$ 531.800,00	R\$ 21.272.000,00
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES- BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	126	R\$ 605.900,00	R\$ 76.343.400,00
7	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27026)	MERCEDES- BENZ / ATEGO 3330 K (8X4) – 2025 - CHASSI	35	R\$ 572.000,00	R\$ 20.020.000,00
				To	otal Global (R\$):	233.384.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380-1620

- Q CNPJ: 12.075.748/0001-32
- ★ www.cincatarina.sc.gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- 9 Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005 Telefone: (48) 3380-1621



Fornecedor	Itens	Valor Total
IVG BRASIL LTDA	1; 2; 4	R\$ 97.779.000,00
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	5; 7	R\$ 41.292.000,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	6	R\$ 76.343.400,00
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3	R\$ 17.970.200,00
	Total Global (R\$)	233.384.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

- ★ www.cincatarina.sc,gov.br
- cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
- Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380-1620
- Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89,580-005 Telefone: (48) 3380-1621



Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/21900ab0-1c42-49c8-88a7-5b2e0b33041d

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo Administrativo nº 4219/2025-e Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0134/2024 Pregão Eletrônico nº 0020/2025 Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 25/04/2025 a 25/04/2026

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Planalto – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4219/2025solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0134/2024, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidad 🥳 na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nel estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, através

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis,** contados do recebimento desta, atravego do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pela Município de Planalto – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 7 de agosto de 2025.

CINCATARINA Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas al condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

bs:/

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ - MARCA ESTRADA	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2 unidades	605.900,00

() Optamos pela NÃO aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o óregio pocusigned by:

Data: 07/08/2025

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br cincatarina@cincatarina.sc.gov.br Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Sittencouri, 1895, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianopolis/Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800

Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Ceritro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000 Telefone: (48) 3380-1621

docusign.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 9F4D11EB-DC66-4422-81E3-424800846DDF

Assunto: Conclua com o Docusign: Solicitação de Adesão [carona] - ATC 0134 2024 - FORNECEDOR SAVANA,docx

Envelope de origem:

Página do documento: 1

Assinaturas: 1 Iniciais: 0

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Desativado Selo do ID do envelope: Desativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Autor do envelone:

Estado: Concluído

Jeniffer Juliano Batista Faria

Rua José de Alexandre Buaiz, 300 - Ed. Work

Center - Andar 18º - Enseada do Suá

Vitoria, ES 29050-580 Jeniffer@savana.com.br Endereço IP: 187.52.210.58

Controlo de registos

Estado: Original

07/08/2025 05:30:45

Titular: Jeniffer Juliano Batista Faria Jeniffer@savana.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jeniffer Juliano Batista Faria Jeniffer@savana.com.br

Grupo Águia Branca - Divisão Comércio

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

Assinatura

an India DE4C504CB3418

Utilizar o endereço IP: 187.52,210.58

Carimbo de data/hora

Enviado: 07/08/2025 05:31:12 Visualizado: 07/08/2025 05:31:19 Assinado: 07/08/2025 05:32:30 Assinatura de forma livre

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial

Assinatura Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor Estado Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente Estado Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário **Estado** Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada **Estado** Carimbo de data/hora

Eventos de cópia **Estado** Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a

testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Envelope enviado Entrega certificada

Processo de assinatura concluído

Eventos de pagamento

Concluído

Estado

Com hash/encriptado Seguranca verificada Segurança verificada

Segurança verificada

Estado

Carimbo de data/hora

07/08/2025 05:31:12 07/08/2025 05:31:19

07/08/2025 05:32:30 07/08/2025 05:32:30

Carimbo de data/hora

Assinado eletronicamente por . Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/21900ab0-1c42-49c8-88a7-5b2e0b33041d.

Assinado eletronicamente por:

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/21900ab0-1c42-49c8-88a7-5b2e0b33041d





Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 5. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5e1d9c8a-6422-43e2-aca0-0478e3504fce

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo Administrativo nº 4219/2025-e Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0134/2024 Pregão Eletrônico nº 0020/2025 Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 25/04/2025 a 25/04/2026

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Planalto - PR, no processo administrativo eletrônico nº 4219/2025-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0134/2024, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Planalto - PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 13 de agosto de 2025.

CINCATARINA Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15-210 (4X2) - 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M ³ - MARCA FACCHINI	IVG BRASIL LTDA	1 unidade	407.000,00

) Optamos pela NÃO aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 13/08/2025

Assinatura do Responsável

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br cincatarina@cincatarina.sc.gov.br Sede do CINCATARINA

al Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1205, Bairro Canto lis/Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380 1620

O Central Executiva do CINCATARINA Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.590-000 Telefone: (46) 3380 1621 Assinado eletronicamente por:

* DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS (***.650.028-**) em 13/08/2025 09:01:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5e1d9c8a-6422-43e2-aca0-0478e3504fce





Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 6. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/457dad3ba70d-46dd-9b0c-13c77111ab47

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CINCATARINA - ART. 86, § 2°, LEI 14.133/21 - REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que "o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos" (sem grifo no original)".

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que "embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle



¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.



prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico". Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que "a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico".

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que "[....] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação"².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um "parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bitternocut, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Barro Canto Florianópeias/Estado de Santa Catarina — CEP 88 070-800 Telefone; 1481 3380 1620 Central Executiva do CINCATARINA Pua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Safa 102, Centro Fraiturgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89,580-000 Telefone. (48) 3390-1621

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)



ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência"⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, "pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item "a", em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de



⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.



sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de 2.000 pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justica Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item "b", vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsome aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

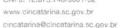
3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br





Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas"7.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1°, §2°, § 3° e § 4° da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

> Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Rua General Liberato Bittericourt, 1895, 13º Andar, Saia 1305, Baero Canto Fiorianopolis/Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800

⁷ Art. 6°, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.



§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de precos. inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de precos pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA. § 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de precos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

> a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público:

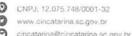
> b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei:

> c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este "se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes"8.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br





⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres - 14.ed., rev. atual a ampl. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.



Ressalta-se que o "percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item"9.

No que toca ao limite quantitativo global, este "está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões" 10.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que "o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

É "importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado"¹¹.

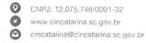
HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado "X" tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 100 unidades;
- Item 2 200 unidades;
- Item 3 300 unidades;
- Item 4 400 unidades
- Item 5 500 unidades.

No caso, se o outro Município "Y" resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Sede do CINCATARINA Bua General Liberato Bittencourt, 1895, 13° Andar, Sala 1305, Barro Canto Florianopolitic-Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800 Taylores Jath 1380, 1800.

Central Executiva do CINCATARINA Risa Naesu Ramona, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro Fraburgo Estado de Santa Catarina - CEP 88,580-000 Telefone: (48) 3380 1/621

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.



Tratando do limite temporal, que "está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata" 12. Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexiste razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade "de que a adesão esteja prevista no edital" ¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um "limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento" ¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual "impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa" ¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados temse que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:



¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.



- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷:
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3º prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos





¹⁶ Art. 86, § 4°, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5°, da Lei 14.133/21.



Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a viger com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁹ Art. 1° da Lei n. 14.770/2023.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Sede do CINCATARINA Bua General Liberato Britancourt, 1835, 13° Andar, Sala 1305, Baero Canto Floranopoleis-Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800
Testence 188, 239, 1890, 1890, 1890

Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.



Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que "os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86"20.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP'S do CICATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

 a) Vedação de adesão às ARP'S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittericourt, 1895, 13° Andar, Sala 1305, Barro Canto Florianoposis-Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800 Telefone; 148) 3390 1620

TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor. Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²:
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - 1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 - Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 - Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação



CNPJ; 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br



²² Art. 86, § 4°, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5°, da Lei 14.133/21.



do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal:

- A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
- 6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
- 7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
- 8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
- 9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
- 10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto Diretor Jurídico OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges Analista Técnico IV - Advogado OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12,075,748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA surf. 1895, 13^a Andar, Sala 1305, Barro Canto

Assinado eletronicamente por:

- * DAGMAR JOSE BELOTTO (***.718.029-**) em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (***.688.489-**) em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/457dad3b-a70d-46dd-9b0c-13c77111ab47





Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 7. Documento Decisão Administrativa



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

 $\frac{https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/\#/documento/fc79f0d2-}{066b-49d0-a495-9ba7ba80f9b3}$

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo Administrativo Eletrônico:	4219/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0134/2024
Referência:	PAL 0134/2024, PE 0020/2025, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0134/2024-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0020/2025, Registro de Preço.

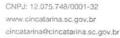
Ante a regular instrução documental do processo, somada à declaração expressa do ente interessado, verificam-se cumpridos os requisitos formais indispensáveis à autorização da adesão pretendida.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0134/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15- 210 (4X2) – 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³ - MARCA FACCHINI	IVG BRASIL LTDA	1 unidade	407.000,00
6	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ - MARCA ESTRADA	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2 unidades	605.900,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação dos itens 2 e 6 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0134/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0020/2025, conforme Processo









Administrativo nº 4219/2025-e. Ressalta-se que o quantitativo autorizado encontra-se compatível com o saldo disponível do referido item.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir desta decisão, observado o prazo de vigência da referida ata. Outrossim, deve o ente aderente comunicar a aquisição do item, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2025.

André Luiz De Oliveira Diretor Executivo do CINCATARINA





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA Rua General Liberato Bittencourt, 1985, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianopoles/Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89 580-000 Teletone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**) em 14/08/2025 15:17:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fc79f0d2-066b-49d0-a495-9ba7ba80f9b3





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Michel Junior Diesel

OBJETO

3.1.Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- **4.1.**A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.
- **4.2.**A aquisição de um caminhão basculante próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.
- **4.3.** Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.
- **4.4.**Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de um caminhão caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- **5.2.** Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.
- 5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades,

Min

3000

1



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis. 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor em anexo.

- **5.4.** Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).
- **5.4.1.** Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **5.5.** Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA realizou o realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" N°000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico n°0020/2025— CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços N° ATC000134/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

6. DO VALOR

- **6.1.**O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).
- **6.2.** Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado pela empresa Cincatarina, foi solicitado orçamentos de empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços e contratos de outros municípios.
- 6.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM	IVECO /	01	UN	R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00
	CAÇAMBA DE 6	TECTOR				
	M³. ZERO KM. POTÊNCIA	15-				
	MÁXIMA MAIOR OU	210				1
	IGUAL A 160 CV.					
1	ESPECIFICAÇÕES CONFORME					.69
8	FOLHA DE DADOS					2



300:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1.O objeto contratado devera ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- **8.2.**O caminhão devera ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- **8.3.**A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- **8.4.**O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **8.5.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- **8.6.**O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- **8.7.**Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da caminhão.
- **8.8.**A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- **8.9.** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.**Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- **9.2.**O pagamento ficara condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.
- **9.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recu							
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000					
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917					

Sur

300198



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.**O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:
- a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares
- 10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 12 de agosto de 2025.

Michel Junio Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 15 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da

licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente.

LUIZ CARLOS BON



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 15 de agosto de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR., através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina — CINCATARINA, expedido por Vossa Excelência nesta data de 12/08/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários Michel Junior Diesel no valor total de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Destinação de recurso					
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000				
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917				

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

Contador

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/08/2025

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
Di Secretaria de Sarviços Rodovários	0,00	0,00	0,00	9,00
119 Departamente de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
26 782 2601, 1065 Aquisição de Máquinas e Veiculos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			DENGLISH SHOWING A PROPERTY OF DAY	
00932 E 01917 1005/03/99/01/01 SECID - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ge	eral 0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/08/2025 Orgão entre: 06 e 06 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00 Fonte de recurso entre: 01917 e 01917



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/08/2025

Página:1

rgalo / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Secretaria de Serviços Rodovários		850,000,00	850.000,00	56,550,00	
119 Departamento de Maquinas e Equipementos		850.000,00	850,000,00	56.550,00	793.450,00
26 782 2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veiculos		850,000,00	850.000,00	56,550,00	793.450,00 793.450,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				30.330,00	793.450,00
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		850,000,00	850.000,00	56.550,00	793,450,00
	Total Geral	850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/08/2025 Orgão entre: 06 e 06 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM	IVECO/	01	UN	R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00
	CAÇAMBA DE 6	TECTOR				1
	M³. ZERO KM. POTÊNCIA	15-				1
	MÁXIMA MAIOR OU	210				
	IGUAL A 160 CV.					Ŋ.
	ESPECIFICAÇÕES					
	CONFORME					
	FOLHA DE DADOS					10

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA CNPJ N° 36.519.422/0001-15

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa Funcional programática Destinação de rec							
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000					
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917					



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- **b)** O caminhão devera ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do caminhão.
- **6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DI 14 -	DD	1 -	-1 -	200	2
Planalto –	PK.	 зe	 ae	20	20

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025 INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público
Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº
76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,
senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro,
casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná,
portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº
747.491.029-20.

CONTRATADA:	devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
, com sede à	, neste ato representado pelo
Administrador o Sr brasileiro	, comerciante, portador do CPF sob n.º
, residente e domiciliado,	, pelas partes contratantes, fica
acertado e ajustado o presente contrato, o	que se regerá nos termos da Lei nº
14.133/2021, assim como pelas condições	do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº
/2025 pelas cláusulas a seguir expressa	s, definidoras de direitos, obrigações e
responsabilidades das partes.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00
		NOVO, ZERO KM, TIPO B – 4X2 CAÇAMBA			
		DE 6M³Cor predominante: Branca.			7
		Características Gerais: Novo, zero			2
		quilômetro; Tração 4x2;Com duas portas			
4		(motorista e passageiro); Com os			
		equipamentos obrigatórios exigidos pela			9
		resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou			
		outra que viera substituir. Dimensões: Altura			
		maior ou igual a 2.690 [mm; Comprimento			9
		total maior ou igual a 6.200 [mm]; Distância			
		mínima entre eixos de 3.500 [mm];			
		Capacidade: Peso bruto total (PBT) não			
3		inferior à 14.000 [kg]; Capacidade máxima			1
		de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg].			



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Motor:Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; Potência máxima maior ou igual a 160 [cv]; Torque máximo maior ou igual a 600 [Nm]; Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir. Transmissão: Manual, automática automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção:Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. Combustível:Combustível: óleo diesel: Capacidade mínima do tangue de combustível de 200 (duzentos) Freios:Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Rodas e Pneus:Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão especificações do modelo: Pneu sobressalente (step). Cabine:Cabine do tipo avançada (curta) e com teto Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. Sistema e Segurança: Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeca. Sistema de controle de estabilidade Conforto:Ar-condicionado: Controle elétrico dos vidros e travas das portas;. Assento ergonômico do motorista. Demais Itens: Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA Cor Predominante: Branca. Capacidade, Tipo e Utilização: Capacidade mínima de 6,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2; Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 6,0 [mm]. Caixa de Carga:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de mínimo 4.0 [mm] de espessura: Longarinas interligadas travessa por envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Conforme previsto na Resolução do CONTRAN Nº 859/2021, que а **NBR** 16141/2019. resolução que vier a substituir. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7" de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou Dimensionamento do sistema superior: hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com parabarros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança conformidade em legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, sistemas incluindo os de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021 Demais Itens: Pintura acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

escada lateral e protetor de cabine. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros,		
	TOTAL	R\$ 407.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº./2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

Parágrafo Quarto- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.
- d) N° do convênio/ano





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) N° Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 e do Pregão Eletrônico nº 0020/2025.
- f) Nº do chassi, Nº de série, Renavam, ano/modelo e marca.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Nono - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Decimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000		
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917		

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixandolhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) objeto contratado devera ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- b) caminhão devera ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- d) objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- f) responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da caminhão.
- h) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- i)A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Planalto – PR, de 2025	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital				1	I° DO PROTOCOLO (Us	o da Junta Comercial)		
De De		cional de F	Registro Empre	esarial e Integra s Gerais	ção			
NIRE (da sede ou f sede for em outra L		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matricula d Auxiliar do Comé				
312116	25545	2	2062					
1 - REQUERIM	MENTO						*****	
	II	LMO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE D	OA Junta Con	nercial do Estado de	Minas Gerais	
Nome:	IVG BRASIL							
	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)			Nº FCN/RI	EMP
requer a V.Sª o o	deferimento do	sequinte a	to:					
Nº DE CÓDIG VIAS DO ATO	O CÓDIGO D O EVENTO		DESCRIÇÃO	D DO ATO / EVE	ENTO		MGN	2567924642
1 002			ALTERACA					
	051	1			TRATO/ESTATU	JTO		
	2005	1	SAIDA DE S	SOCIO/ADMINIS	STRADOR			
19	-	_						
		S	ETE LAGOAS		Represer	ntante Legal da Empre	sa / Agente Auxiliar d	o Comércio:
			Local		Non	ne:		
					Assi	natura:		
		2	3 MAIO 2025 Data		Tele	fone de Contato:		
2 - USO DA JU	INTA COMER	RCIAL	Data					
DECISÃO SI		1011/12			DECIS	SÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empres	arial(ais) igual((ais) ou ser	melhante(s):				T	
SIM				SIM				so em Ordem
							A .	decisão
							,	7
								Data
NÃO/	/	Resi	oonsável	NÃO .	// Data	Responsável	— Res	ponsável
DECISÃO SINGL	II AD					responsaver		
The state of the s	n exigência. (Vi	ide desnad	ho em folha a	neva)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	eferido. Publiqu			nexa)				
Processo inc	deferido. Public	que-se.			_			
							1 1	
							Data	Responsável
DECISÃO COLE					2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	n exigência. (Vi			nexa)				
=	ferido. Publique deferido. Publiq	7.0	live-se.					
L 100esso inc	aciendo. Fubliq	uc-se.						
_	_// Data				\/a==1		, F	
	Data				Vogal	Vog	al	Vogal
000000000					Presidente	da Turma		
OBSERVAÇÕES								

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/339.792-8	MGN2567924642	23/05/2025

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI	

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/36

IVG BRASIL LTDA. CNPJ n° 36.519.422/0001-15 NIRE n° 31211625545

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

- IVECO GROUP N.V., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. Amanda Graciano da Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº 150.433, inscrita no CPF sob o nº 107.256.736-99, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 9º andar, bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Alexandre Querichelli, brasileiro, divorciado, industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edificio Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 12711337; e
- (ii) IVECO ESPAÑA, S.L., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº 402, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. Amanda Graciano da Silva e o Sr. Márcio Alexandre Querichelli, acima qualificados, conforme procuração lavrada nos termos da lei, em anexo.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada IVG BRASIL LTDA., com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE n° 3121162554-5 ("Sociedade"), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a Décima Sexta Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3° do Art. 1.072 da Lei n° 10.406/02 ("Código Civil"), e decidem o quanto segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 1.1. A sócia Iveco España cede e transfere, neste ato, por cessão onerosa, a totalidade das suas 152.186 (cento e cinquenta e duas mil, cento e oitenta e seis) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, à sócia Iveco Group N.V., retirando-se da Sociedade.
- 1.2. Iveco España, Iveco Group N.V. e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer título ou pretexto, em relação à cessão e transferência de quotas realizadas neste instrumento.

1 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

1.3. Diante da cessão e transferência de quotas ora realizada, o Artigo 4º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, detidas integralmente pela sócia Iveco Group N. V.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL

IVG BRASIL LTDA. CNPJ nº 36.519.422/0001-15 NIRE nº 3121162554-5

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de IVG BRASIL LTDA., com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE n°. 3121162554-5, onde são desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade,

2 de 8

ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

- Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial IVG NOVA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;
- Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial IVG SETE LAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE n°.319.027.75.66-4;
- Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edificio IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial IVG CDP SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;
- (d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial IVG CURITIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;
- Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edificio Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial IVG SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE n°. 359.200.68.91-9;
- Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David **(f)** Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o

3 de 8

nome fantasia de Filial **IVG DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

- (a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;
- (b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;
- (c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;
- (e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;
- (f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- (i) Fabricação de veículos militares de combate,
- (j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;
- (k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e
- (I) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4° - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, detidas integralmente pela sócia Iveco Group N.V.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

4 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia IVECO GROUP N.V. acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia IVECO GROUP N.V. os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. <u>MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI</u>, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

5 de 8



000221

158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edificio Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; Sr. HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. FABRIZIO SALVATICO, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

- Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual; (a)
- Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício (b) social:
- Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;
- Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; е
- O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação

6 de 8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;
- (b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e
- (c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8° - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3° do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10° - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11° - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidála. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão

7 de 8



calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14° - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15° - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16° - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 16ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 23 de maio de 2025.

Sócias:

IVECO GROUP N.V.

Amanda Graciano da Silva e Márcio

Alexandre Querichelli

Procuradores

IVECO ESPAÑA, S.L.

Amanda Graciano da Silva e Márcio

Alexandre Querichelli

Procuradores

8 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/339.792-8	MGN2567924642	23/05/2025

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
107.256.736-99	AMANDA GRACIANO DA SILVA
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/36 0 0 0 2 2 5



09/2024



PAPEL EXCERSIVE BURY DEPORTED TO MOTABISHES

00594
ESCRITURA DE ELEVACIÓN A PÚBLICO de los acuerdos adoptados por el Consejo de Administración
(OTORGAMIENTO DE PODERES) de la mercanti
"IVECO ESPAÑA, S.L.".
NUMERO QUINIENTOS NOVENTA Y CUATRO
EN SAN FERNANDO DE HENARES, mi residencia, a
dos de abril del año dos mil veinticinco
Ante mí, RAFAEL CERVERA RODILLA, Notario de
Ilustre Colegio de Madrid.
<u>COMPARECE</u>
DON RODRIGO-ADOLFO MARTÍNEZ HEINBERG
(también conocido como Rodrigo Martínez Heinberg), mayo
de edad, de nacionalidad española, casado, con domicilio a esto
efectos en Madrid, Avenida de Aragón, número 402, y provist
de D.N.I. y N.I.F. número: 02.578.782-E

-1-

-INTE	RVI	EN	E -

En nombre y representación, como Secretario del Consejo de Administración de la compañía Mercantil limitada denominada "IVECO ESPAÑA, S.L.", domiciliada en Madrid, Avenida de Aragón, número 402.

Con C.I.F. número: B/61768511. -----

Trasladado su domicilio social al actual y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura otorgada ante el suscrito Notario, el día 23 de Marzo de 1.999, con el número 647 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al



09/2024

00594

tomo 14.100, folio 146, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 2ª.-----

PAREL EXCHUSING PARA DISCOMENTAS MOTARIALES

Cambiada su denominación por la de "IRISBUS HOLDING, S.L." y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura otorgada ante el suscrito Notario, el día 25 de Mayo de 1.999, con el número 1.193 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 14.100, folio 161, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 4^a.-----

Cambiada su denominación social por la de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal", modificado el objeto social, aumentado el capital social y modificados parcialmente sus Estatutos, en virtud de escritura de fusión por absorción otorgada ante el suscrito Notario, el 30 de septiembre del 2.005, con el número 3.198 de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 21148, folio 84, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 42ª, de fecha 3 de octubre del 2.005. En dicha escritura la mercantil "IRISBUS HOLDING, S.L.", Sociedad Unipersonal, se fusionó con las entidades "IRISBUS IBERICA, S.L.", Sociedad Unipersonal e "IVECO PEGASO, S.L.", Sociedad Unipersonal, por absorción por la primera sociedad de las dos últimas, cambiando a su vez su denominación por la de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal".

Declarada la pérdida de unipersonalidad de la sociedad, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día 28 de Octubre del año 2.005, con el número 3.637 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 21.879, folio 15, hoja número M-231665, inscripción 118ª, de fecha 14 de Noviembre del año 2.005.

Reducido el capital social y modificados parcialmente los Estatutos Sociales, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día 5 de Abril del año 2017, con el número 612 de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 34169, folio 211, hoja número M-231665, inscripción 509^a, de fecha 17 de Mayo del año 2017.

Ampliado el objeto social y modificados parcialmente los Estatutos Sociales, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día 6 de Abril del año 2017, con el número 625 de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 34169, folio 210, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 507ª, de fecha 25 de Abril del año 2017.

La sociedad tiene como objeto social, la fabricación, importación, venta y distribución de toda clase de vehículos,

- 4 -





09/2024



00594

tales como vehículos de pasajeros, industriales, comerciales o especiales. incluidos autobuses. carretillas elevadoras. motores para usos marinos e industriales, así como sus respectivos componentes, partes y repuestos; la adquisición, gestión, administración, titularidad y explotación de toda clase de valores y activos financieros y en particular de bonos, acciones y participaciones en empresas, así como la servicios prestación de de asesoramiento, gestión, administración, contabilidad, recursos humanos contratación: la adquisición, gestión, administración, titularidad y explotación de toda clase de bienes materiales e inmateriales y de derechos y obligaciones relacionados con el diseño, ingeniería, fabricación. venta, promoción, distribución. servicios posventa demás servicios relacionados con autobuses u otros vehículos de pasajeros, industriales y comerciales, carretillas elevadoras o motores para usos marinos e industriales; la adquisición, venta, explotación, arrendamiento total o parcial y otros derechos relacionados sobre bienes inmuebles; el arrendamiento de vehículos sin conductor. -----

El principal Código de Clasificación Nacional Actividades Económicas (CNAE) de la sociedad interviniente, con la nueva clasificación, es el siguiente:----"29.10.- Fabricación de vehículos de motor". -----El capital de la sociedad asciende a la cantidad de CIEN MILLONES UN EUROS CON NUEVE CENTIMOS DE EURO (100.000.001,09 €), dividido en treinta y cinco millones quinientos ochenta y siete mil ciento ochenta y nueve (35.587.189) participaciones sociales, de 2,81 Euros de valor nominal cada una de ellas y numeradas correlativamente del 1 al 35.587.189, ambas inclusive. -----Yo el Notario hago constar expresamente que he cumplido con la obligación de identificación del titular real que impone la Ley 10/2010, de 28 de Abril, cuyo resultado es el que consta en el acta autorizada por el suscrito Notario, el día 14 de Febrero del año 2022, con el número 297 de protocolo, manifestando el compareciente no haberse modificado el contenido de la misma. -----Don Angel Rodríguez Lagunilla fue nombrado Consejero

de la sociedad, por el plazo estatutario de tres años, en virtud de





09/2024



00594

los acuerdos adoptados por la Junta General Ordinaria celebrada el día 14 de Abril del año 2020, elevados a público mediante escritura otorgada ante mí, el día 4 de Mayo del año 2020, con el número 565 de protocolo, que causó la inscripción 576ª de la hoja de la sociedad; y fue nombrado Presidente del Consejo de Administración de la sociedad, en virtud de los acuerdos adoptados por el Consejo de Administración, en su reunión celebrada el día 1 de Octubre del año 2020, que fueron elevados a público mediante escritura otorgada ante mí, el día 2 de Octubre del año 2020, con el número 1.226 de protocolo, que causó la inscripción 587ª de la hoja de la sociedad; y reelegido como Consejero, por el plazo estatutario de tres años, y Presidente del Consejo de Administración, en virtud de los acuerdos adoptados por la Junta General Ordinaria de socios celebrada el día 30 de Marzo del año 2023, que causó la inscripción 669ª en la hoja de la sociedad, de fecha 27 de Abril del año 2023, según resulta de Acta de la citada Junta, que me exhibe. ----

Y el compareciente, Don Rodrigo-Adolfo Martínez Heinberg fue nombrado Secretario no Consejero de la sociedad,

está legitimado para el presente otorgamiento
b De que el consentimiento del otorgante ha sido
libremente prestado
c De que el otorgamiento se adecua a la legalidad y a la
voluntad libre y debidamente informada del otorgante e
interviniente
d De que el presente instrumento público, cuya expresión
informática queda incorporada con la misma fecha y bajo el
mismo número, en el correspondiente protocolo electrónico,
extendido en seis folios de papel exclusivo para documentos
notariales, serie IG, numerados correlativamente desde el
9062450 hasta el 9062455, ambos inclusive
APLICACION ARANCEL DISPO. ADICIONAL 3" LEY 8/89 BASES DE CALCULO:
Sin Cuantia
ARANCEL APLICABLE: 1, 4, N ^a 8, 7, 6, 5 DERECHOS ARANCELARIOS -
Sin IVA: 113,31 EUROS Cuota IVA: 23,23 EUROS Total Factura: 136,54 EUROS
Sigue Documentación Unida



09/2024



Don Rodrigo Martínez Heinberg, en su calidad de Secretario no consejero del Consejo de Administración de la Sociedad "IVECO ESPAÑA, S.L.", con N.I.F nº B-61768511:

CERTIFICA:

Que, en el Acta de la Reunión del Consejo de Administración de la Sociedad, celebrada en Madrid, el día 04 de marzo de 2025, con asistencia, presentes, de la totalidad de los miembros del Consejo de Administración, Don Pablo Cebrián Robles, Don Ángel Rodríguez Lagunilla, Don Ruggero Mughini, Don Marco Chiarolini y Doña Alexandra-Patricia Mayans Vergara, quienes aceptaron el Orden del Día propuesto, y siendo dicho Acta aprobada y firmada por todos los asistentes al final de la reunión, consta la adopción por unanimidad de los acuerdos que a continuación se transcriben literalmente y que estaban comprendidos dentro del Orden del Día aceptado:

"PRIMERO .- Otorgamiento de poderes.

El Consejo de Administración acuerda otorgar poderes, tan amplios y bastantes como en Derecho se requiera y sea menester, a favor de:

DOÑA AMANDA GRACIANO DA SILVA, brasileña, soltera, abogada, titular de la Tarjeta de Identidad OAB/MG nº 150.433, inscrita en el CPF nº 107.256.736-99, con domicilio profesional en el Municipio de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, en la Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 9º piso, barrio Vale do Sereno, código postal: 34006-049;

Sr. Rodrigo Martínez Heinberg, na sua qualidade de Secretário e não de Diretor do Conselho de Administração da Sociedade IVECO ESPAÑA, S.L., com o Número de Identificação Fiscal (N.I.F.) nº B-61768511:

CERTIFICA:

Que, na Ata da Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, realizada em Madrid, no dia 04 de março de 2025, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, Pablo Cebrián Robles, Ángel Rodríguez Lagunilla, Ruggero Mughini, Marco Chiarolini e Alexandra-Patricia Mayans Vergara, que aceitaram a Ordem de Trabalhos proposta, e tendo a referida Ata sido aprovada e assinada por todos os presentes no final da reunião, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações, incluídas na Ordem de Trabalhos aceite:

"PRIMEIRO .- Concessão de poderes

O Conselho de Administração concede poderes, tão amplos e suficientes como em Direito se requer e seja necessário, a favor de:

AMANDA GRACIANO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade OAB/MG nº. 150.433, inscrita no CPF nº. 107.256.736-99, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, 9º andar, bairro Vale do Sereno, CEP: 34006-049;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VELY DE PAULABOMEM PÁG. 20/36 gerret 1 0 2 3 4

- DON CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES, brasileño, ingeniero, casado, titular del CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, con domicilio social en Avenida General David Sarnoff, nº 340, barrio Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110:
- DON FABRIZIO SALVATICO, italiano, administrador, casado, titular de pasaporte italiano nº YB0721405, visado brasileño nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito en el CPF con el nº 019.259.236-06, con domicilio social en el Municipio de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, en la Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 y 902, barrio Vale do Sereno, código postal: 34.006-049;
- DON MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, brasileño, ingeniero industrial/mecánico, titular del documento de identidad nº 19.187.786-4, expedido por la SSP/SP, inscrito en el CPF con el nº 158.430.468-50, con domicilio social en el Municipio de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, en la Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 y 902, Barrio Vale do Sereno, Código postal: 34.006-049.
- DON RICARDO ANDRADE DE MELO, brasilefio, casado, licenciado en Ciencias Contables, titular del Documento de Identidad MG 6329142, expedido por la SSP/MG, inscrito en el CPF/MF con el nº 030.219.506-80, con domicilio profesional en el Municipio de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, en la Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 9º piso, barrio Vale do Sereno, código postal: 34006-049.

CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Samoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110;

FABRIZIO SALVATICO, italiano, administrador, casado, titular de passaporte italiano no YB0721405, visto brasileiro no 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049;

MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, titular do documento de identidade nº 19.187.786-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.

RICARDO ANDRADE DE MELO, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade MG 6329142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 030.219.506-80, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, 9º andar, bairro Vale do Sereno, CEP: 34006-049.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULAMONTIM Pág. 21/36



09/2024



Para ejecutar todos los actos necesarios para el correcto funcionamiento de la sociedad brasileña denominada IVG BRASIL LTDA, con domicilio social en Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Municipio de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, Código Postal: 35.703-138, registrada en el CNPJ/MF con el nº36.519.422/0001-15., para que puedan:

- 1. Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, representar a la Sociedad Otorgante ante cualquier organismo público ya sea Federal, Estatal, Municipal y Agencia Gubernamental, incluido el Banco Central de Brasil, con poderes para realizar todos los actos necesarios, incluso registrar como inversión extranjera de la aportación de capital hecha por la Sociedad Otorgante, así como eventuales modificaciones del Certificado del Registro de Inversiones.
- Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, gestionar y solucionar cualquier asunto relacionado con la Sociedad Otorgante ante la Secretaría de Hacienda Federal.
- B. Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, entregar y recibir recibos en nombre de la Sociedad Otorgante.
- 4. Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, disponer, transmitir, vender o adquirir y/o suscribir acciones o cuotas titularidad de IVG BRASIL LTDA. en nombre de la Sociedad Otorgante, recibiendo cualquier cantidad resultante de ello, así como realizar o recibir comunicados, firmar todos los acuerdos y escrituras relacionadas, así como las modificaciones de los Estatutos Sociales, incluyendo aquellos actos relativos a la constitución de sociedades, su restructuración o liquidación y/o cierre de actividades de compañías de las que la Sociedad sea o vaya a

Para praticar todos os atos necessários para o correto funcionamento da sociedade brasileira denominada IVG BRASIL LTDA, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, registrada no CNPJ/MF com o número 36.519.422/0001-15, para que possam:

- Representar a Outorgante, em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, perante qualquer órgão federal, estadual, municipal e governamental, inclusive o Banco Central do Brasil, com poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive o registro como investimento estrangeiro do aporte de capital realizado pela Outorgante, bem como eventuais alterações no Certificado de Registro de Investimento;
- Em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, gerir e solucionar qualquer assunto relacionado a Outorgante, perante a Secretaria da Fazenda Federal;
- Em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, entregar e receber recibos em nome da Outorgante;
- 4. Em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, dispor, transmitir, vender ou adquirir e/ou subscrever ações ou quotas de titularidade da IVG BRASIL LTDA. em nome da Outorgante, recebendo qualquer quantidade resultante disso, assim como realizar ou receber comunicações, conforme exigido pelas leis brasileiras números 6.404/76 e 10.406, bem como as modificações dos Contratos Sociais, incluindo aqueles atos relativos à constituição de sociedades, sua reestruturação ou liquidação presente e/ou encerramento de atividades de companhias das quais a Sociedade seja ou venha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINET DE PAULAJOMAM pág. 22/36
SEGRETÁRIA GERT.

11 0 2 3 6

ser accionista o socio, conforme lo requerido por las leyes brasileñas números 6404/76 y 10406, siempre que dicho acto individual no implique una responsabilidad financiera cuya cuantía sea superior a la participación total de la Sociedad Otorgante en la compañía de la que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio, con facultades especiales para gestionar el citado interés corporativo, bajo la instrucción reguladora nº 200/02 del Servicio de Impuestos Internos, así como cualquier acto que sea requerido o necesario para el cumplimiento del presente poder.

- 5. Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, representar a la Sociedad Otorgante ante cualquier entidad bancaria, pudiendo abrir cuentas en su nombre, hacer movimientos en las mismas y/o cerrarlas.
- Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, deliberar la constitución o el cierre de filiales y/o de oficinas de IVG BRASIL LTDA
- 7. Conjunta y mancomunadamente con un apoderado presente o futuro con idénticas facultades, asistir, en nombre y representación de la Sociedad Otorgante y participar de cualquier otra manera en todas y cada una de las juntas de accionistas, o juntas generales, mantenidas por o en relación con las compañías en las que la Sociedad Otorgante sea o vaya a ser accionista o socio de conformidad con la ley de práctica jurídica y la legislación brasileña;
- 8. Con carácter solidario, recibir cualquier procedimiento legal y/o administrativo que pueda ser presentado contra la Sociedad Otorgante según lo establecido en las leyes brasileñas, estableciendo este poder bajo la cláusula judicial AD. El apoderado podrá designar a un subapoderado con las mismas facultades que las contenidas en este poder, si es

- a ser acionista ou sócio, de acordo com o requerido pelas Leis Brasileiras Números 6.404/76 e 10.406, sempre que tal ato individual não implique uma responsabilidade financeira cuja quantia seja superior à participação total da Sociedade Outorgante na sociedade da qual a Sociedade Seja acionista ou sócio, com faculdades especiais para gerir o citado interesse corporativo, sob a instrução reguladora de número 200/02 do Serviços de Impostos Internos, assim como qualquer ato que seja requerido ou necessário para o cumprimento do presente poder;
- 5. Em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, representar a Outorgante perante qualquer instituição bancária, podendo abrir contas em seu nome, fazer movimentos nas mesmas e/ou encerrá-las:
- 6. Em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, deliberar a constituição ou o encerramento de filiais e/ou de escritórios da IVG BRASIL LTDA:
- 7. Em conjunto com outro procurador, presente ou futuro com idênticos poderes, assistir, em nome e representação da Outorgante e participar de qualquer outra forma em todas e quaisquer assembleias de acionistas ou assembleias gerais realizadas por ou em relação a sociedades em que a Outorgante seja ou venha a ser acionista ou sócia, nos termos da legislação brasileira;
- 8. Individualmente, receber quaisquer processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser movidos contra a Outorgante, conforme previsto na legislação brasileira, estabelecendo a presente procuração sob a cláusula judicial AD. O procurador poderá substabelecer com os mesmos poderes constantes desta procuração, se necessário, reservando para si os mesmos poderes.
- 9. Representar individualmente a Outorgante no Registro Mercantil e em qualquer outro Registro.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 23/36 0 0 0 2 3 7





09/2024



necesario, reservando los mismos poderes para sí mismo;

9. Con carácter solidario, representar a la Sociedad Otorgante en el Registro Mercantil y en cualquier otro Registro.

Este poder de representación se mantendrá en vigor hasta su revocación, y solo podrá ser revocado por escrito, y su revocación solo será válida mediante acuse de recibo del mismo por los apoderados.

Este poder de representación está regulado exclusivamente por las leyes de Brasil.

El Consejo de Administración adopta el presente acuerdo con el voto favorable de todos los Consejeros que componen el Consejo de Administración, es decir, por unanimidad.

SEGUNDO.-Lectura. redacción aprobación, en su caso, del Acta del Consejo.

Se aprueba por unanimidad, en el mismo acto, el Acta de la sesión, tras ser leída y firmada por el Sr. Secretario con el Vº Bº del Sr. Presidente."

Y para que conste, y surta los efectos oportunos, expide la presente Certificación con el Visto Bueno del Presidente, en Madrid, a 04 de marzo de 2025.

Esta procuração manter-se-á em vigor até sua revogação, e só poderá ser revogada por escrito, e sua revogação só será válida mediante acusação de recebimento pelos outorgados.

Esta procuração é regida exclusivamente pelas leis do Brasil.

O Conselho de Administração adota este acordo com o voto favorável de todos os Conselheiros que compõem o Conselho de Administração, ou seja, por unanimidade.

SEGUNDO.- Leitura, lavratura e aprovação, se for caso, da ata do conselho.

A ata da sessão é aprovada por unanimidade no mesmo ato, depois de lida e assinada pelo Secretário com a aprovação do Presidente."

E para constar e para os devidos efeitos, emito o presente Certificado com a aprovação do Presidente, em Madrid, a 04 de março de 2025.

V° B° EL PRESIDENTE

Fdo.: Don Ángel Rodriguez Lagunilla

EL SECRETARIO

Fdo.: Don Rodrigo Martínez Heinberg



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 24/36 Ú Ú 238

COLEGE CO

ES COPIA LITERAL de su matriz donde queda anotada, y la expido para IVECO ESPAÑA, S.L., en nueve folios, serie IG, números: 9060491, 9060492, 9060493, 9060494, 9060495, 9060496, 9060497, 9060498 y el presente, que signo, firmo, rubrico y sello, en San Fernando de Henares, al día siguiente de su autorización. DOY FE.



LM7706671







=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=

Este folio ha quedado unido con el sello de este llustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del instrumento público del protocolo de

D. Rafael Cervera Rodilla

Notario de San Fernando de Henares

02/04/2025 con el número

594 de su protocolo

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País:

12/2024

Country / Pays:

El presente documento público

This public document / Le présent acte public

2. ha sido firmado por D. Rafael Cervera Rodilla has been signed by

a été signé par

3. quien actúa en calidad de NOTARIO

acting in the capacity of agissant en qualité de

4. y está revestido del sello / timbre de SU NOTARÍA

bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de

Certificado

Certified / Attesté

5. en MADRID

at / à

6. el día 23/04/2025

7. por el Decano del Colegio Notarial de Madrid by / par

8. bajo el número N7201/2025/027532

sous no

9. Sello / timbre:

FE PUBLICA NOTARIAL Seal / stamp: Sceau / timbre:

10. Firma:

Signature

Doña Eva Mª Sanz del Real Firma delegada del Decano

304764539 Esta Apostilla certifica únicamente la auce. de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

[No es válido el uso de esta Apostilla en España]

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: https://eregister.justicia.es/]

Código de verificación de la Apostilla: NA:wVye-+0CV-aTfi-wbZi

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate,

the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued

[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]

[To verify the Issuence of this Apostille, see https://eregister.justicia.es/] Verification Code of the Apostille: NA:wVye++0CV-aTfi-wbZi

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant,

l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise

[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au Espagne.]
[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante https://eregister.justicia.es/]
Code de verification de l'Apostille: NA:wVye-+0CV-aTfi-wbZi

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 26/36



VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786 CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS,150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº E-17837/25

LIVRO Nº 185

FOLHAS Nº

1

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma espanhol, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em uma Procuração, da qual passo a traduzir apenas os teores solicitados a pedido da parte interessada, conforme segue:]

[Papéis exclusivos para documentos notariais do n^{o} IG9060491 ao n^{o} IG9060494, do n^{o} IG9060497 ao n^{o} IG9060499 e sob o n^{o} 09/2024, com Timbres do Estado e estampilhas fiscais no valor de 0,15€.]

<u>Instrumento de Transformação dos Acordos adotados pelo Conselho de Administração (OUTORGA DE PROCURAÇÕES) da sociedade comercial "IVECO ESPAÑA, S.L." em Públicos.</u>

Número Quinhentos e Noventa e Quatro.

Em San Fernando de Henares, cidade onde resido, no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Perante mim, RAFAEL CERVERA RODILLA, Tabelião do Ilustre Colégio de Madri, <u>COMPARECE</u>:

O Sr. RODRIGO-ADOLFO MARTÍNEZ HEINBERG (também conhecido como Rodrigo Martínez Heinberg), maior de idade, de nacionalidade espanhola, casado, domiciliado para esses fins em Madri, na Avenida de Aragón, número 402, e titular do D.N.I. [Documento Nacional de Identidade] e N.I.F. [Número de Identificação Fiscal] nº: 02.578.782-E.

INTERVINDO:

Em nome e representação, na qualidade de Secretário do Conselho de Administração da sociedade comercial limitada denominada "IVECO ESPAÑA, S.L.", com sede social estabelecida em Madri, na Avenida de Aragón, nº 402. Inscrita no C.I.F. [Código de Identificação Fiscal] nº: B/61768511.

Constituída por tempo indeterminado sob a denominação "Irbus Holding, Sociedad Limitada", mediante instrumento outorgado perante mim, no dia 29 de setembro de 1998, sob o nº 2.166 de Protocolo. Inscrita no Registro de Comércio de Barcelona, no volume 31.171, Página 66, Folha B-189168, Inscrição 1ª. A sua denominação social foi alterada para a de "IRIS.BUS HOLDING, SOCIEDAD LIMITADA", aumentado o seu capital social e modificados parcialmente os seus estatutos, em virtude do instrumento de transformação dos acordos sociais em públicos outorgado perante o Tabelião abaixo assinado, no dia 22 de fevereiro de 1999, sob o nº 409 de ordem do Protocolo; inscrito no Registro de Comércio de Barcelona, no volume 31.344, Página 125, Folha B-189168, Inscrição 8ª.

Alterada a sua sede social para a atual e modificados parcialmente os seus estatutos, em virtude do instrumento outorgado perante o Tabelião abaixo assinado, no dia 23 de março de 1999, sob o nº 647 de Protocolo; inscrito no Registro de Comércio de Madri, no volume 14.100, Página 146, Seção 8, Folha nº M-231665, Inscrição 2ª.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 962F-D400-1B89-2F96.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786 CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

185

TRADUÇÃO Nº E-17837/25

LIVRO Nº

FOLHAS Nº

2

Alterada a sua denominação para a de "IRISBUS HOLDING, S.L.", e modificados parcialmente os seus estatutos, em virtude do instrumento outorgado perante o Tabelião abaixo assinado, no dia 25 de maio e 1999, sob o nº 1.193 de Protocolo; inscrito no Registro de Comércio de Madri, no volume 14.100, Página 161, Seção 8, Folha nº M-231665, Inscrição 4ª.

Alterada a sua denominação social para a de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal", modificado o objeto social, aumentado o capital social e modificados parcialmente os seus Estatutos, em virtude do instrumento de incorporação por absorção outorgado perante o Tabelião abaixo assinado, no dia 30 de setembro de 2005, sob o nº 3.198 de Protocolo, inscrito no Registro de Comércio de Madri, no volume 21148, Página 84, Seção 8, Folha nº M-231665, Inscrição 42ª, datado de 03 de outubro de 2005. No referido instrumento, a sociedade comercial "IRISBUS HOLDING, S.L.", Sociedad Unipersonal, foi incorporada às entidades "IRISBUS IBÉRICA, S.L.", Sociedad Unipersonal e "IVECO PEGASO, S.L.", Sociedad Unipersonal, mediante absorção pela primeira sociedade das duas últimas, alterando, por sua vez, a sua denominação para a de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal".

Declarada a perda do caráter unipessoal da sociedade, em virtude do instrumento outorgado perante mim no dia 28 de outubro do ano de 2005, sob o nº 3.637 de Protocolo; inscrito no Registro de Comércio de Madri, no volume 21.879, Página 15, Folha nº M-231665, Inscrição 118ª, datado de 14 de novembro do ano de 2005. Reduzido o capital social e modificados parcialmente os Estatutos Sociais, em virtude do instrumento outorgado perante mim, no dia 05 de abril do ano de 2017, sob o nº 612 de Protocolo, inscrito no Registro de Comércio de Madri, no volume 34169, Página 211, Folha nº M-231665, Inscrição 509ª, datado de 17 de maio do ano de 2017.

Ampliado o objeto social e modificados parcialmente os Estatutos Sociais, em virtude do instrumento outorgado perante mim no dia 06 de abril do ano de 2017, sob o nº 625 de Protocolo, inscrito no Registro de Comércio de Madri, no volume 34169, Página 210, Seção 8, Folha nº M-231665, Inscrição 507ª, datado de 25 de abril do ano de 2017.

A Sociedade tem como objeto social a fabricação, importação, venda e distribuição de todos os tipos de veículos, tais como veículos de passageiros, industriais, comerciais ou especiais, incluindo ônibus, empilhadeiras, motores para usos marinhos e industriais, bem como os seus respectivos componentes, partes e peças de reposição; a aquisição, gestão, administração, titularidade e exploração de todos os tipos de valores e ativos financeiros, e, em especial, de bônus, ações e participações em empresas, além da prestação de serviços de assessoria, gestão, administração, contabilidade, recursos humanos e contratação; a aquisição, gestão, administração, titularidade e exploração de todos os tipos de bens tangíveis e intangíveis e de direitos e obrigações relacionados com o design, serviços pósvenda e demais serviços relacionados com ônibus ou outros veículos de passageiros, industriais e comerciais, empilhadeiras ou motores para usos marinhos e industriais; a aquisição, venda, exploração, arrendamento total ou parcial e outros direitos relacionados sobre bens imóveis; e o arrendamento de veículos sem condutor.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 962F-D400-1B89-2F96.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 28/36



VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786 CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS,150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

185

TRADUÇÃO Nº E-17837/25

LIVRO Nº

FOLHAS Nº

3

O principal Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da sociedade interveniente, com a nova classificação, é o seguinte:

"29.10.- Fabricação de veículos a motor".

O capital da sociedade totaliza o valor de CEM MILHÕES E UM EUROS, COM NOVE CENTAVOS DE EURO (100.000.001,09 €), dividido em trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove (35.587.189) participações sociais, com o valor nominal de 2,81 euros cada uma delas e numeradas correlativamente de 1 a 35.587.189, incluindo ambos.

Eu, o Tabelião, registro expressamente que cumpri a obrigação de identificação do titular real imposta pela Lei nº 10/2010, de 28 de abril, cujo resultado é o que consta na ata autorizada pelo Tabelião abaixo assinado, no dia 14 de fevereiro do ano de 2022, sob o nº 297 de Protocolo, com o comparecente declarando que não houve

modificação do seu conteúdo.

O Sr. Angel Rodríguez Lagunilla foi nomeado Conselheiro da sociedade pelo prazo estatutário de três anos, em virtude dos acordos adotados pela Assembleia Geral Ordinária celebrada no dia 14 de abril do ano de 2020, e transformados em públicos mediante o instrumento outorgado perante mim, no dia 04 de maio do ano de 2020, sob o nº 565 de Protocolo, gerando a Inscrição 576ª da folha da sociedade; sendo nomeado também como Presidente do Conselho de Administração da sociedade, em virtude dos acordos adotados Conselho de Administração, em sua reunião celebrada no dia 01 de outubro do ano de 2020, que foram transformados em públicos mediante o instrumento outorgado perante mim, no dia 02 de outubro do ano de 2020, sob o nº 1.226 de Protocolo, gerando a Inscrição 587ª da folha da sociedade; sendo reeleito como Conselheiro pelo prazo estatutário de três anos, e Presidente do Conselho de Administração, em virtude dos acordos adotados pela Assembleia Geral Ordinária de sócios celebrada no dia 30 de março do ano de 2023, gerando a Inscrição 669ª da folha da sociedade, datado de 27 de abril do ano de 2023, em conformidade com o que consta na Ata da referida Assembleia, a qual me apresenta. E o comparecente, o Sr. Rodrigo-Adolfo Martínez Heinberg, foi nomeado Secretário não Conselheiro da sociedade, estando autorizado para a presente

b. - De que o consentimento do outorgante foi livremente prestado.

c. - De que a outorga se adéqua à legalidade e ao desejo livre e devidamente informado do outorgante e do interveniente.

d. - De que o presente instrumento público, cuja expressão eletrônica consta incorporada na mesma data e sob o mesmo número, em seu correspondente protocolo eletrônico, foi emitido em seis páginas de papel exclusivo para documentos notariais, da série IG, numerados correlativamente do número 9062450 ao número 9062455, incluindo ambos.

Consta a assinatura do Comparecente.- Carimbado: RAFAEL CERVERA RODILLA.-Rubricados e Selado.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 962F-D400-1B89-2F96.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. ARINELY DE PAULA BOMP SEGRETARIA GERAL

pág. 29/36 000243



VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o № 1786 CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS,150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº E-17837/25

LIVRO Nº

185 FOLHAS N°

4

Aplicação dos Emolumentos Oficiais – Disposição Adicional 3ª Lei nº 8/89. Bases

de Cálculo: Sem valor monetário

Emolumentos Aplicáveis: 1, 4, Nª 8, 7, 6, 5

Direitos de Emolumentos — Sem IVA: 113,23 euros Parcela do IVA: 23,23 euros Total da Fatura: 136,54 euros Consta documentação anexa.

[Páginas:] 12

[Consta a seguinte autenticação:]

É UMA CÓPIA LITERAL do seu documento original, na qual consta anotada, e a emito para a IVECO ESPAÑA, S.L., em nove páginas da série IG, sob os números: 9060491, 9060492, 9060493, 9060494, 9060495, 9060496, 9060497, 9060498 e sob o número da presente página, que carimbo, assino, rubrico e selo, em San Fernando de Henares, no dia seguinte ao de sua autorização. DOU FÉ.

[Rubrica.]

[Assinatura ilegivel.]

[*Carimbo:*] [*Brasão de Armas*] *Nihil Prius Fide* – Protocolo de 28 de maio de 1862. Tabelionato do Sr. Rafael Cervera Rodilla de San Fernando de Henares.

[Selo:] Fé Pública Notarial. Conselho Geral de Tabelionatos da Espanha – Tabelionato da Europa. Nihil Prius Fide – Nº 0297815123.

[Consta, por fim, uma legalização redigida em idioma espanhol e em idioma estrangeiros, a qual passo a traduzir a partir de seus teores em espanhol, conforme segue:]

[Papel exclusivo para documentos notariais com o Timbre do Estado e uma estampilha fiscal no valor de $0,15\epsilon$, sob os n^{os} 12/2024 e IM7706671.]

= Folha Autorizada para Legalizações pelo Ilustre Colégio Notarial de Madri = Esta folha foi anexada com o selo deste Ilustre Colégio Notarial à Cópia Autorizada do instrumento público do Sr. Rafael Cervera Rodilla, Tabelião de San Fernando de Henares, no dia 02 de abril de 2025, sob o nº 594 do seu Protocolo.

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ESPANHA

O presente instrumento público

- 2. Foi assinado pelo Sr. Rafael Cervera Rodilla
- 3. Atuando na qualidade de Tabelião
- 4. Afixado com o selo / carimbo do Seu Tabelionato

Certificado

- 5. Em Madri | 6. No dia: 23 de abril de 2025
- 7. Pelo Decano do Colégio Notarial de Madri
- 8. Sob o nº: N7201/2025/027532
- 9. Selo / carimbo:

[*Carimbo:*] [*Brasão de Armas*] *Nihil Prius Fide*. Ilustre Colégio Notarial de Madri. [*Selo:*] Fé Pública Notarial. Conselho Geral de Tabelionatos da Espanha — Tabelionato da Europa. *Nihil Prius Fide* — Nº 0304764539.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 962F-D400-1B89-2F96.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA (BOMFIM SECRETARIA GERAL)

pág. 30/36

pág. 30/36 000244



VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786 CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS,150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO № E-17837/25

LIVRO Nº

185

FOLHAS Nº

5

10. Assinatura:

[Assinatura ilegível.]

[Carimbo:] Sra. Eva Mª Sanz del Real. Assinatura delegada do Decano.

Esta Apostille atesta exclusivamente a autenticidade da assinatura e a qualidade na qual o signatário do documento atuou, e, quando apropriado, a identidade do selo ou do carimbo com o qual o documento público está afixado.

Esta Apostille não atesta o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

(O uso desta Apostille não é válido na Espanha)

(Esta Apostille pode ser verificada no seguinte endereço:

https://eregister.justicia.es/) Código de verificação da *Apostille*: NA:wVye-+0CV-aTfi-wbZi

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino. São Paulo, 15 de Maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 962F-D400-1B89-2F96.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/962F-D400-1B89-2F96 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 962F-D400-1B89-2F96



Hash do Documento

037D0174BCF6CEA710E5EC1E17253D69826D88AC445DCB48A8E69EE966A795CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

☑ Valdir Carlos Pereira Filho - 255.843.388-18 em 15/05/2025 17:21 UTC-03:00 Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/339.792-8	MGN2567924642	23/05/2025

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI	

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 33/36

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE **REGISTRO DIGITAL**

Eu, Gabriela Balkanski Penha Melo, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 232662, expedida em 13/08/2024, inscrito no CPF nº 108.244.026-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração Iveco España Traduzida - 21 página(s)

Belo Horizonte/MG, 23 de maio de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Gabriela Balkanski Penha Melo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVG BRASIL LTDA, de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 25/339.792-8 em 04/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12795132, em 06/06/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI		

Documento Principal

Assinante(s)					
CPF	Nome				
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI				
107.256.736-99	AMANDA GRACIANO DA SILVA				

Anexo

	Assinante(s)
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

整独的等位	Assinante(s)
CPF	Nome
108.244.026-42	GABRIELA BALKANSKI PENHA MELO

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de junho de 2025



Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2025, às 06:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucema informando o número do protocolo 25/339.792-8.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PRINCEY DE PAULAGOMYM Pág. 35/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s) Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795132 em 06/06/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 253397928 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: D2FB1FFCA8B6FAFFE1E3A310EC98B041E3E5437E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/339.792-8 e o código de segurança sOzX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 36/36

18/08/2025, 16:22 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN: CAD	SCRIÇÃO E DE SITUA ASTRAL	ÇÃO DATA DE ABERTU 02/03/2020	JRA
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 29.20-4-01 - Fabricação	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de caminhões e ônibus			
28.11-9-00 - Fabricação 29.10-7-01 - Fabricação 29.10-7-03 - Fabricação 29.20-4-02 - Fabricação 30.50-4-00 - Fabricação 45.11-1-03 - Comércio 45.11-1-06 - Comércio 45.11-1-06 - Comércio 45.12-9-01 - Representa 45.12-9-02 - Comércio 545.20-0-01 - Serviços de 45.30-7-03 - Comércio 645.30-7-06 - Representa 40.95-2-00 - Representa 40.95-1-00 - Comércio 645.95-1-00 - Comércio 645.95-1-00 - Comércio 645.95-1-00 - Comércio 645.95-1-00 - Comércio 646.85-1-00 - Co	TIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS o de motores e turbinas, peças e aceso de automóveis, camionetas e utilitá o de motores para automóveis, camio de motores para automóveis, camio de de motores para caminhões e ônibio de outras peças e acessórios para de veículos militares de combate por atacado de automóveis, camione por atacado de ânibus e microónibus entes comerciais e agentes do comé de manutenção e reparação mecânica por atacado de peças e acessórios novos entes comerciais e agentes do comé de manutenção e reparação mecânica por atacado de peças e acessórios novos entes comerciais e agentes do comé de manutes	rios metas e utilitários us veículos automotores não e tas e utilitários novos e usa sados novos e usados roio de veículos automotores de veículos automotores ovos para veículos automotore coio de peças e acessórios reio de mercadorias em ger	especificadas anterio ados es tores s novos e usados para	ormente a veículos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi	TUREZA JURÍDICA resária Limitada			
LOGRADOURO ROD MG-238		NÚMERO COMPLEM KM 73.5	ENTO BLOCO II SALA IVG	
35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@	DIVECOGROUP.COM	TELEFONE (31) 4042-0713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL		DATA DA SITUAÇÃO C/ 02/03/2020	ADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 16:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

18/08/2025, 16:22 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ	.519.422/0001-15 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA				
74.90-1-04 - Atividades 77.19-5-99 - Locação d 80.20-0-01 - Atividades 82.11-3-00 - Serviços c 82.20-2-00 - Atividades 82.99-7-99 - Outras ativ	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS se de intermediação e agenciamento de le outros meios de transporte não espos de monitoramento de sistemas de se combinados de escritório e apoio admis de teleatendimento vidades de serviços prestados principato em desenvolvimento profissional de serviços material.	pecificados anteriormente, sem c egurança eletrônico ninistrativo palmente às empresas não espec	condutor	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp				
LOGRADOURO ROD MG-238		NÚMERO COMPLEMENTO KM 73.5 BLOC	CO II SALA IVG	
CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS(@IVECOGROUP.COM	TELEFONE (31) 4042-0713		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	iÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL			
WOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 16:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

36.519.422/0001-15

Razão

IVG BRASIL LTDA

Social: Endereço:

- ROD MG 238 SN KM 735 BLOCO II SALA IVG / DISTRITO INDUSTRIAL /

SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2025 a 30/08/2025

Certificação Número: 2025080101215485213209

Informação obtida em 06/08/2025 13:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.519.422/0001-15 Certidão n°: 18223728/2025

Expedição: 31/03/2025, às 13:01:31

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência da Dívida Ativa

Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.519.422/0001-15

Nome: IVG BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 03/07/2025 Válida até:03/01/2026.

Autenticidade: QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento) Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IVG BRASIL LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00- 95	CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo			
LOGRADOURO: ROD MG-238		NÚMERO: S/N			
COMPLEMENTO: KM 73.5 BLOCO II SALA IVG,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	CEP: 35703138			
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG			

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN);
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

	IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PIA	DESCRIÇÃO		
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de					

Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:18:08 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: 83B4.9E59.1088.AF93 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão emitida conforme determinação judicial em decisão liminar no Mandado de Segurança 6020546-40.2025.4.06.3800/MG



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO № 102/2025

PROCESSO N.º: 288/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - aquisição de um caminhão caçamba basculante 4X2, novo, zero km, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina — CINCATARINA — Parecer favorável.

Senhor Prefeito,

- 1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica IVG BRASIL LTDA, para a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4X2, novo, zero km, ano/modelo 2025 (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº 134/2024). (CIN27023), ao custo máximo de R\$ 407.000,00, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025.
- 2. O TR indica (i) opção por adesão à ARP do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA (Processo e-PAL nº 000134/2024; Pregão Eletrônico nº 0020/2025; ARP ATC000134/2024), (ii) valor estimado de R\$ 407.000,00, (iii) especificação com indicação de marca/modelo ("Iveco Tector 15-210"), (iv) prazos e condições de entrega/recebimento, garantia de 12 meses, sem limite de horas, e (v) condicionamentos ao pagamento.
- 3. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar nº 101/2025, Termo de Referência, CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, ARP nº. 134/2024 firmada entre Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA e a empresa IVG BRASIL LTDA, Ofício e Aceite de adesão, Ofício e Aceite de fornecimento pela empresa e Parecer Contábil.
- 4. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/211.

- 5. Na sequência, em data de 27 de agosto de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
- 6. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
- 7. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
- 9. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
- 10. Presume-se que a Comissão de Licitação verificou a veracidade e a presença de todos os documentos exigidos para a habilitação dos concorrentes, notadamente quanto à validade das certidões apresentadas, não cabendo ao parecer jurídico verificá-los.
- 11. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
- 12. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.
- 13. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- 14. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.
- 15. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de

^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

- 16. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
- 17. Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.
- 18. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.
- 19. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:
 - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI razão da escolha do contratado;
 - VII justificativa de preço;
 - VIII autorização da autoridade competente.
- 20. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar os diferentes matizes educacionais e pedagógicos, o que restou evidenciado até aqui.

O CASO CONCRETO

- 21. A contratação será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024 CINCATARINA, por apresentar vantajosidade comprovada (art. 86 da Lei 14.133/2021), condicionada à previsão de adesão no instrumento convocatório/ata, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e respeito aos limites quantitativos legais.
- 22. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.
- 23. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais

da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

- Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
- l por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)
- 24. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:
 - a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
 - b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
 - c) c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.
- 25. Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos e a empresa fornecedora/prestadora que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.
- 26. Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município de Planalto, figurando na condição de ente não participante, é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 5644/2024, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:
 - Art. 3° O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos: I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

- 27. Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal nº. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários em efetuar a adesão à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgão público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a inviabilidade para a competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.
- 28. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.
- 29. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria.
- 30. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, restando consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.
- 31. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.
- 32. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.
- 33. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024;

- 34. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;
- 35. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:
 - Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
- 36. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.
- 37. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:
 - a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;
 - d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - f) há a elaboração do edital de licitação;
 - g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;
 - i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.
- 27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.
- 28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.
- 29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

- 30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escorreita, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

IDENTIFICAÇÃO EXPRESSA DO FORNECEDOR DETENTOR DA ARP

- Para a contratação por adesão à ARP (órgão não participante), não basta indicar apenas o número da ata: é imprescindível identificar o fornecedor detentor do item que será contratado (nome empresarial e CNPJ), pois (i) a ARP é instrumento que registra fornecedores, itens e condições e vincula a futura contratação a um fornecedor específico; (ii) o processo de adesão se inicia justamente com a consulta e a aceitação prévia do fornecedor (art. 86, §2º, II e III); (iii) a instrução deve conter o ofício de aceitação do fornecedor, a demonstração de vantajosidade e a compatibilidade de preços (art. 23 c/c art. 86, §2º, II), o que somente se comprova em relação ao fornecedor registrado; e (iv) a identificação no TR reforça a vinculação às condições da ARP, facilita a fiscalização e atende à transparência (PNCP).
- 33. Diante do exposto, conclui-se ser necessária e vinculante a inclusão, no próprio Termo de Referência, da identificação expressa do fornecedor detentor do item na ARP (razão social e CNPJ), com referência ao item/lote correspondente e às mesmas condições registradas (preço, prazos, garantia e assistência). A ausência dessa identificação no TR fragiliza a instrução, dificulta a fiscalização, aumenta o risco de glosas pelos órgãos de controle e pode inviabilizar a formalização da contratação por adesão, razão pela qual deve ser sanada antes da publicação/adesão.

CONCLUSÃO

- 34. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos da Lei nº. 14.133/2021, bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:
 - a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
 - b. Realizar inclusão no Termo de Referência, da identificação expressa do fornecedor detentor do item na ARP (razão social e CNPJ), com referência ao item/lote correspondente e às mesmas condições registradas (preço, prazos, garantia e assistência).
 - c. É necessário que o llustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
- 33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.
- 34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

PARECER JURÍDICO 7

- 35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR/01 de setembro de 2025.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO AO PARECER JURÍDICO

Eu, Eduardo Rech Delares, Chefe da Divisão de Cotações do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, venho, por meio desta, declarar que, conforme apontado no parecer jurídico emitido pelo ilustre Procurador Jurídico Municipal, especialmente nos itens 32 e 33, foi identificado à ausência da devida vinculação da identificação expressa do fornecedor detentor do item ao presente processo administrativo.

Ressalta-se que a identificação do fornecedor é um instrumento essencial para a transparência das contratações públicas, sendo sua correta indicação. Diante da constatação, foram imediatamente adotadas as medidas necessárias para a regularização da demanda, com a devida inclusão e adequação.

Informo, ainda, que segue em anexo o Termo de Referência devidamente retificado, contemplando as correções pertinentes e atendendo às exigências legais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade que regem a administração pública.

Eduardo Rech Delares
Chefe da Divisão de Cotações



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Michel Junior Diesel

OBJETO

3.1.Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- **4.1.**A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.
- **4.2.**A aquisição de um caminhão basculante próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.
- **4.3.** Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.
- **4.4.**Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de um caminhão caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- **5.2.**Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

Mi



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **5.3.** Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor em anexo.
- **5.4.** Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).
- **5.4.1.** Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **5.5.** Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA realizou o realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" N°000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico n°0020/2025— CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços N° ATC000134/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

6. DO VALOR

- **6.1.**O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).
- **6.2.** Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado pela empresa Cincatarina, foi solicitado orçamentos de empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços e contratos de outros municípios.
- **6.3.**A empresa detentora da presente Ata é a IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15.
- 6.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS	TECTOR	01	UN	R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00

Min



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- **8.1.**O objeto contratado devera ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- **8.2.**O caminhão devera ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- 8.3. A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- **8.4.**O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **8.5.**O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- **8.6.**O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- **8.7.**Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da caminhão.
- **8.8.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- **8.9.** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.**Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- 9.2.O pagamento ficara condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.
- 9.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000			
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917			





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.**O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:
- a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares
- 10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 01 de setembro de 2025.

Michel Junio Diesel Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 01 de setembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina — CINCATARINA, nos termos do art. 74 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO N° 289/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM	IVECO/	01	UN	R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00
	CAÇAMBA DE 6	TECTOR				
1	M³. ZERO KM. POTÊNCIA	15-				
	MÁXIMA MAIOR OU	210				
	IGUAL A 160 CV.					
	ESPECIFICAÇÕES					
	CONFORME					
	FOLHA DE DADOS					

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA CNPJ N° 36.519.422/0001-15

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000			
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917			



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) O caminhão devera ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do caminhão.
- **6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 01 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE № 028/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE № 028/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada: **OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA CNPJ N°. 36.519.422/0001-15

VALOR: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Diego Vinicius Ruckhaber Código Identificador:F6A4F924

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Vazio sanitário: plantio da soja está liberado no Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Paraná



Vazio sanitário terminou no domingo em uma das 3 regiões em que o Paraná foi dividido para aplicação da medida. A definição foi feita pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para estabelecer os períodos mais adequados de semeadura e reduzir os riscos de disseminação do fungo Phakopsora pachyrhizi, causador da ferrugem

O período de semeadura da soja começou nesta segunda-feira (1º) em toda a Região 2 do Paraná e segue até 31 de dezembro. A data marca o encerramento do vazio sanitário, que vigorou de 2 de junho a 31 de agosto, período em que ficou proibida a manutenção de plantas vivas no campo para o controle da ferrugem asiática. A Região 2 abrange os municípios do Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado.

O vazio sanitário foi escalonado em três etapas no Estado, de acordo com os diferentes microclimas do território paranaense. A definição foi feita pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para estabelecer os períodos

mais adequados de semeadura e reduzir os riscos de disseminação do fungo Phakopsora pachyrhizi, causador da ferrugem asiática

A doença é considerada a mais severa da cultura da soja e pode provocar perdas de até 90% da produtividade quando não controlada. No Paraná, a fiscalização do cumprimento das datas e da janela de plantio é feita pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Conforme a primeira estimativa da safra 2025/2026 da soja no Paraná divulgada na última quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral/Seab), houve um aumento de área e de produção. A previsão inicial é de 5,79 milhões de hectares plantados, 0,6% a mais que os 5,75 milhões de hectares do ciclo anterior.

Conforme análise preliminar referente a 2024 divulgada pelo Deral/ Seab, o Valor Bruto de Produção (VBP) da soja no Paraná somou R\$ 36,9 bilhões.

Nas próximas semanas, as Regiões 1 e 3 também devem iniciar a semeadura da soja. A Portaria nº 1.271, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Mapa, estabelece as normas para o vazio sanitário da soja. Confira:

Regiões e datas para a semeadura da soja no Pa-

Região 1 - Plantio autorizado de 20 de setembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026. O vazio sanitário ocorre de 21 de junho a 19 de setembro. Abrange os municípios do Sul, Leste, Campos Gerais e Litoral do Paraná.

Região 2 - Plantio permitido de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025. O vazio sanitário vigorou de 2 de junho a 31 de agosto. A região inclui municípios do Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado.

Região 3 - Plantio autorizado de 11 de setembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. O vazio sanitário vai de 12 de junho a 10 de setembro. A região compreende os municípios do Sudoeste paranaense.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-

VALOR TOTAL: R\$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025. EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº. 24.706.364/0001-50

VALOR: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais) DATA: 02 de setembro de 2025.

> LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA CNPJ No. 36.519.422/0001-15

VALOR: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ No.: 06.224.121/0019-22

VALOR: RS 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI